

LEI Nº 1.893, de 27 de dezembro de 1985

Autoriza o Executivo a assinar convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento - DNOS e dá outras providências.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento - DNOS, visando a dragagem e redragagem do Rio São João, do Córrego da Várzea da Olaria e do Ribeirão dos Capotos, neste Município.

Art. 2º Os trabalhos objeto do Convênio, têm o custo estimado em Cr\$ 870.835.000,00 (oitocentos e setenta milhões, oitocentos e trinta e cinco mil cruzeiros), cabendo à Prefeitura Municipal participar com 100% (cem por cento) do valor do convênio.

Art. 3º Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o DNOS, termos aditivos ao Convênio, inclusive os de natureza financeira, aumentando em até 20% (vinte por cento), sua participação estabelecida no Artigo 2º, caso o custo das obras exceda o valor estimado.

Art. 4º Para atendimento das obrigações convencionadas, a Prefeitura alocará, no exercício de 1986 e nos exercícios subsequentes, recursos de seu orçamento.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 27 de dezembro de 1985

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal